

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 6894-A/2009

Considerando que a Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro, que aprova o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), determina a gestão e o acompanhamento dos três subsistemas de avaliação nela previstos (SIADAP 1, SIADAP 2 e SIADAP 3);

Considerando que o n.º 6 do artigo 76.º da citada lei prevê que a estrutura e conteúdo dos relatórios de suporte àquela informação sejam objecto de normalização através de despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública:

Determina -se:

1 — É aprovado o modelo de relatório previsto no n.º 2 do artigo 76.º a elaborar pelas secretarias -gerais de cada ministério referentes à aplicação dos subsistemas de avaliação de desempenho 2 e 3, constante do anexo I ao presente despacho.

2 — É aprovado o modelo de relatório previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 76.º a elaborar pela Direcção -Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), constante do anexo II ao presente despacho.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 a DGAEP disponibilizará o necessário suporte informático.

2 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.



SIADAP 3										PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ANO DE 20__			
Carreira (b)	Total trabalhadores	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não avaliados	%	Total trabalhadores	Trabalhadores com objetivos
Técnico superior		A		A		A		A					
		P		P		P		P					
Assistente Técnico		A		A		A		A					
		P		P		P		P					
Assistente Operacional		A		A		A		A					
		P		P		P		P					
Outra (a)		A		A		A		A					
		P		P		P		P					
Total		A		A		A		A					
		P		P		P		P					

QUADRO N.º 4

Total de trabalhadores do ministério avaliados pelo regime transitório (art.º 80.º)	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (c)	Total

QUADRO N.º 5

TOTAL GERAL DO MINISTÉRIO										PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ANO DE 20__		
Total de Avaliados	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não avaliados	%	Total trabalhadores	Trabalhadores com objetivos
SIADAP 2												
SIADAP 3												

- (a) Inserção de outro cargo, quando aplicável e com referênciã, em nota, da respectiva legislação específica.  
(b) Para a avaliação referente a 2008 deverão ser referidos os grupos de pessoal correspondentes as respectivas fichas de avaliação: Técnico Superior e técnico; Técnico Profissional e Administrativo; Operário e Auxiliar.  
(c) Inserção de carreira, quando aplicável e com referênciã, em nota, da respectiva legislação específica.

Legenda:  
A - Corresponde a avaliação com base em ficha de avaliação ( objetivos e competências).  
P - Corresponde a avaliação por ponderação curricular.

ANEXO II

QUADRO N.º 1

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: de 01/01/20__ a 31/12/20__											
MINISTÉRIO D_____											
SERVIÇO:	Total de avaliados	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados	%
SIADAP 1 (a)											
Fonte: (b)	SIADAP 2										
	SIADAP 3										

QUADRO N.º 2

TOTALS DO MINISTÉRIO	Total de organismos	N.º organismos avaliados	Distinção de Mérito	%	Total de dirigentes e trabalhadores	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados	%
						A		A		A		A			
					Total de dirigentes										
					Total de trabalhadores	P		P		P		P			

QUADRO N.º 3

TOTALS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Total de organismos	Nº organismos avaliados	Distinção de Mérito	%	Total de dirigentes e trabalhadores	Excelente	%	Relevante	%	Adequado	%	Inadequado	%	Não Avaliados	%
						A		A		A		A			
					Total de dirigentes										
					Total de trabalhadores	P		P		P		P			

- (a) Campo para inserção da menção da avaliação resultante da auto-avaliação ou de hetero-avaliação.  
(b) Indicação sobre se se tratou de auto-avaliação ou hetero-avaliação.  
(c) Para além dos dados globais constantes dos quadros 1 a 3, serão também elaborados quadros por ministério e quadros globais que evidenciem a distribuição da avaliação por cargos e a aplicação do regime transitório e dados relativos à preparação do ano seguinte, todos com base nos dados constantes nos quadros do anexo I, elaborados pelas Secretarias-Gerais.